

**AO JUÍZO DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL E DE ACIDENTES DO  
TRABALHO DA COMARCA DE MANAUS NO ESTADO DO AMAZONAS****RECUPERAÇÃO JUDICIAL****PROCESSO N.º 0557666-08.2023.8.04.0001****BIO BLUE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -**

**EPP**, já qualificadas nos autos da sua **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem à presença de V. Exa., requerer a tempestiva juntada aos autos do PRJ - PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, bem como, do respectivo REVE - RELATÓRIO ECONÔMICO DE VIABILIDADE EMPRESARIAL, em cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei nº 11.101/05.

1. Outrossim, a Recuperanda informa que deixa de juntar o laudo de avaliação de bens e ativos, uma vez que, conforme reportado na Exordial, não possuem bens de substanciais valores, haja vista de empresa varejista sem ativos imobilizados próprios, atuando no mercado por meio de locações comerciais.

2. Feito isto, as Recuperandas requerem a expedição e publicação do Edital de aviso de recebimento do plano, previsto no parágrafo único do mencionado artigo

53 da Legislação Falimentar, constando, inclusive, o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de eventual objeção por parte dos credores.

3. Outrossim, sem prejuízo da publicação do Edital previsto no artigo 53 da Lei n.º 11.101/05, pugna a Recuperanda pelo prosseguimento da presente recuperação judicial em seus ulteriores termos.

Manaus/AM, 25 de outubro de 2023.

**PEDRO LUCAS PORTUGAL AL-BEHY KANAAN**

**OAB/AM n.º 8.587**

Documentos em anexo:

- 1 – Plano de Recuperação Judicial
- 2 – Relatório de Viabilidade Econômica Empresarial